



CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO  
CARTÓRIO INTELIGENTE E DIGITAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO Nº: 0425-E  
FOLHA Nº: 059  
PÁGINA Nº: 001/006  
PROTOK. Nº: 089380  
DIGITADOR: MIRIAM  
ESCREV.: MÁRCIA GUERRA DIAS AL

Escritura pública de Doação, na forma abaixo:

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (**26/02/2016**), às 14h27, em Goiânia, capital do Estado de Goiás, no **CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO**, 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, lavro esta escritura pública de Doação, em cartório, que perante mim, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como:

### 1)- DAS PARTES

#### OUTORGANTE DOADOR

**MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.092/0001-23, neste ato representado por seu:

a) Prefeito - Paulo de Siqueira Garcia, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 540992 2ª VIA SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 335.382.551-72, residente e domiciliado nesta capital,

a.1) Documento de Representação - conforme Ata de Posse realizada pela Câmara Municipal de Goiânia-GO (Poder Legislativo), datada de 01 de janeiro de 2013 (Primeira Sessão Solene) e Diploma emitido pelo Presidente da Junta Eleitoral do Município de Goiânia-GO, Dr. Enyon Artur Fleury de Lemos, em 18 de dezembro de 2012, o qual fica arquivado digitalmente nestas Notas, em 31 de março de 2015, cujo mandato se dá no período de 2013/2016 e

b) Procuradora Geral Adjunta do Município - Eliany Auxiliadora Coutinho Moraes, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 629030 2ª VIA SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 170.071.781-20, residente e domiciliada nesta capital,

b.1) Documento de Representação - conforme Decreto nº 2840 de 05 de dezembro de 2014, devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia-GO nº 001/2015 de 12 de janeiro de 2015, o qual fica arquivado digitalmente nestas Notas, em 05 de março de 2016,

b.2) Documento de Representação - conforme Portaria nº 002/2016, cujo cargo passou a exercer a partir de 02 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, o qual fica arquivado digitalmente nestas Notas, em 05 de março de 2016; e, de outro lado, como:

#### OUTORGADA DONATÁRIA

**ALMERINDA FRANCISCA DE SOUZA**, brasileira, viúva de José Cavalcante de Souza



2º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

www.cartorioantoniodoprado.com.br

Rua Geraldo Ney, esq. c/ Av. 24 de Outubro, nº 156, Setor Campinas, Goiânia-GO, CEP - 74.515-020, Fone: 62\* 3233-0055





CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO  
CARTÓRIO INTELIGENTE E DIGITAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO Nº : 0425-E  
FOLHA Nº : 060  
PÁGINA Nº : 002/006  
PROT. Nº : 089380  
DIGITADOR: MIRIAM  
ESCREV.: MÁRCIA GUERRA DIAS AL  
Continuação da folha nº 059 do Livro

falecido em 20/06/2007, conforme certidão de casamento lavrada pelo Cartório de Registro Civil de Santa Maria da Vitória-BA, matrícula nº 005512 01 55 1976 2 00001 012 0000027 XX, emitida em 09/10/2015, selo de autenticidade nº 1411.AB000644-6, e certidão de óbito lavrada pelo 1º Registro Civil e Tabelionato de Notas de Goiânia-GO, às fls. 45, do livro C-181, termo nº 62868, emitida em 20/06/2007, selo de autenticidade nº 0302A005466, pensionista, portadora da Cédula de Identidade nº 1043166 SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 797.617.801-63, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua das Mães, quadra 179, lote 19, Jardim Nova Esperança. (3)

## 2)- DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Pessoas reconhecidas como as próprias por mim, Escrevente, à vista dos documentos de identificação, arquivados digitalmente nestas Notas, que me foram apresentados no original e examinados atentamente, constatando que nenhum deles apresentava rasuras, borrões, emendas ou quaisquer vícios que comprometam sua autenticidade, estando em estado perfeito, pelo que porto minha fé pública.

## 3)- DO OBJETO

Então, pelo referido outorgante, por via de seus representantes constituídos, me foi dito que, é senhor e legítimo possuidor de:

a) **01 (um) lote de terras urbano de número 19** (dezenove), da **quadra 179** (cento e setenta e nove), situado na **Rua das Mães**, no loteamento denominado **JARDIM NOVA ESPERANÇA**, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, com a área total de 318,22m<sup>2</sup> (trezentos e dezoito vírgula vinte e dois metros quadrados), sendo: 10,15 metros de frente com a citada Rua das Mães; 11,10 metros de fundo dividindo com o lote 09; 30,10 metros pelo lado direito dividindo com o lote 18 e 29,80 metros pelo lado esquerdo dividindo com o lote 20.

## INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Inscrito na Prefeitura sob o nº 419.207.0247.0003, cujo valor venal do exercício 2016 é **R\$68.827,20** (sessenta e oito mil e oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

## 3.1)- AUTORIZAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO

a) Ofício nº 0008/2015 - SMHAB, emitido pela Secretaria Municipal de Habilitação, Gabinete do Secretário, Divisão de Expediente da Prefeitura de Goiânia-GO, em 25/02/2015, devidamente assinado pelo Secretário, Andrey Sales de Souza Campos Araújo;

b) Termo de Autorização de Escrituração nº 0008/2015, emitido pelo secretário, Fradique

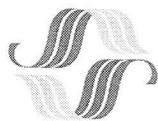


2º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

www.cartoriocantonioprado.com.br

Rua Geraldo Ney, esq. cl Av. 24 de Outubro, nº 158, Sotor Campinas, Goiânia-GO, CEP - 74.515-020, Fone: 62\* 3233-0055





CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO

CARTÓRIO INTELIGENTE E DIGITAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO Nº: 0425-E  
FOLHA Nº: 061  
PÁGINA Nº: 003/006  
PROT. Nº: 089380  
DIGITADOR: MIRIAM  
ESCREV.: MÁRCIA GUERRA DIAS AL  
Continuação da folha nº 059 do Livro

Machado de Miranda Dias da Secretaria Municipal de Habilitação, Gabinete do Secretário, Divisão de Expediente da Prefeitura de Goiânia-GO, em 25/02/2015;

c) Ambos os documentos de acordo com o conteúdo do processo nº 58874671, Despacho nº 008/2015, às fls. 13 do DRFU - Departamento de Regularização Fundiária / SMHAB e Despacho nº 013/2015, às fls. 14/15 da AJUR - Assessoria Jurídica / SMHAB e

d) Lei nº 7.782 de 14 de abril de 1998 devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia-GO nº 2082, págs. 01/02, em 24 de abril de 1998.

### **3.2)- ORIGEM DO OBJETO**

Havido por força do título dominial, que está devidamente registrado no 2º Registro de Imóveis de Goiânia-GO, na matrícula nº **53.526**.

### **4)- DO VALOR**

**R\$33.946,02** (trinta e três mil e novecentos e quarenta e seis reais e dois centavos) é o valor estimado do imóvel ora doado, em obediência ao que prescreve a Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registro Públicos).

### **5)- DA DOAÇÃO**

a) Que, possuindo o imóvel, já ocupado pela donatária, atrás descrito e caracterizado, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, mesmo fiscais, por esta escritura, na melhor forma de direito o outorgante doador, por via de seus representantes constituídos, doava, como de fato doado tem à outorgada donatária, tal como está descrito e com tudo que nele se acha indissolúvelmente ligado, transmitindo-lhe, por conseguinte, todo a posse, domínio, direitos e ação que sobre o mesmo exercia, para que dele a outorgada use, goze e livremente disponha, como seu que é e fica sendo de hoje em diante, tudo por bem desta escritura, nos melhores termos de direito e pelo "constituto possessório", fazendo a presente doação sempre boa, firme e valiosa e obrigando-se a responder pela evicção de direito, se chamado a autoria.

b) A outorgada donatária, qualificada no preâmbulo desta, recebe a presente liberalidade e aceita, agradecida, a presente doação, uma vez que, pelo outorgante doador, Município de Goiânia, fora assentada com sua família no imóvel objeto desta.

c) A outorgada donatária declara ainda, ciente das responsabilidades civis e criminais, que não possui bens imóveis e se responsabiliza pelo pagamento das contas cartorárias atinentes a presente escritura.

d) O outorgante doador, por via de seus representantes constituídos, declara, sob responsabilidade civil e penal, que inexistem contra si quaisquer ações reais, pessoais

Desde  
1877

2º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

www.cartorioantoniodoprado.com.br

Rua Geraldo Nery, s/nº, Av. 24 de Outubro, nº 156, Setor Carmunes, Goiânia-GO, CEP - 74.615-020, Fone: 62 - 3233-0055





CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO  
CARTÓRIO INTELIGENTE E DIGITAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO Nº : 0425-E  
FOLHA Nº : 062  
PÁGINA Nº : 004/006  
PROTOK. Nº : 089380  
DIGITADOR: MIRIAM  
ESCREV.: MÁRCIA GUERRA DIAS AL  
Continuação da folha nº 059 do Livro

reipersecutórias ou ainda ônus reais de qualquer natureza incidentes sob o imóvel objeto desta escritura, consoante o que lhe determina o parágrafo 3º do Artigo 1º do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986, que regulamenta a Lei nº 7433, de 18/12/1985.

e) A presente doação é feita com a restrição prevista no art. 2º da Lei nº 7.782 de 14 de abril de 1998 devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia-GO nº 2082, págs. 01/02, em 24 de abril de 1998.

#### 6)- DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES

As partes desta escritura, autorizam e requerem os registros e averbações que se tornarem necessários à sua complementação no Oficial de Registro de Imóveis competente.

#### 7)- DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Foram apresentadas os seguintes documentos fiscais, os quais ficam arquivados digitalmente nestas Notas:

**7.1)** Certidões de Matrícula de Inteiro Teor e Negativa de **Ônus** reais e de **Ações** reais e pessoais reipersecutórias emitidas pelo 2º Registro de Imóveis de Goiânia-GO, em 25/02/2016, selo eletrônico nº 01921511050955106405493, conforme artigo 1º, inciso IV do Decreto nº 93.240 de 09/09/1986, que regulamenta a Lei nº 7433, de 18/12/1985 combinado com artigo 93, Seção 07 do Título IV - Tabelionato de Notas do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Poder Judiciário do Estado de Goiás (Provimento nº 01/2015 - CGJ-GO).

**7.2)** Certidão Negativa **Municipal** foi dispensada pelos outorgados donatários, em conformidade com artigo 1º, §2º da Lei 7.433/85 e do Decreto 93.240/86, ficando os mesmos responsáveis pelo pagamento dos débitos fiscais existentes.

**7.3)** Não foram exigidas as **certidões negativas de tributos**, em face do outorgante doador, por ser pessoa jurídica de direito público interno.

**7.4)** Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB) - Consultas das partes realizadas no dia 26/02/2016, pela Escrevente, Michelle Barbosa de Freitas Monteiro, todas com resultado "**negativo**", conforme segue abaixo os horários das consultas e seus respectivos códigos HASH, de acordo com a determinação do Provimento nº 39/2014 de 25 de julho de 2014 do CNJ:





CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO  
CARTÓRIO INTELIGENTE E DIGITAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO Nº: 0425-E  
FOLHA Nº: 063  
PÁGINA Nº: 005/006  
PROT. Nº: 089380  
DIGITADOR: MIRIAM  
ESCREV.: MÁRCIA GUERRA DIAS AL  
Continuação da folha nº 059 do Livro

- a) Município de Goiânia - às 14:21:30, código HASH nº 9fd7.42bf.64c2.5778.af55.4d11.802a.b194.f9c1.7ab8 e
- b) Almerinda Francisca de Souza - às 14:22:11, código HASH nº c812.fb12.08a0.eaa4.9fcd.c8ba.27b5.8ad8.41c0.a92a.

### 8)- DOS IMPOSTO DE TRANSMISSÃO E DOI

- a) Fica **isento** do recolhimento do **ITCD**, conforme artigo 79, Inciso III, Seção II da Lei nº 11.651 de 26 de dezembro de 1991 do CTE-GO e Decreto Estadual nº 5.753 de 12 de maio de 2003 - Capítulo III, art. 380 - incisos I, alínea "a" de 1 a 3 e III, sendo apresentada a guia de Isenção nº 5183-2015 GOI, expedida às 11:20:41 do dia 16/11/2015 pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, Superintendência da Receita - SR, Gerência de Arrecadação e Fiscalização - GEAF, Coordenação do ITCD-C, homologada pela servidora responsável, Marilene Neves da Silva, matrícula nº 24120.2, em 16/11/2015.
- b) Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias - **DOI** para a Secretaria da Receita Federal.

### 9)- FINALIZAÇÃO

- a) Presente a este ato, o outorgante doador, na pessoas de seus representantes, e a outorgada donatária, por eles me foi dito que aceitavam esta escritura, tal qual foi redigida.
- b) Dispensadas testemunhas nos termos do artigo 215, parágrafo 5º da Lei nº 10.406/2002 do Código Civil Brasileiro.
- c) Assina **a rogo** da outorgada donatária, que declarou ser analfabeta, Sra. **Lorene Francisco de Souza**, brasileira, solteira, maior e capaz, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 5160886 SPTC-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 031.472.351-06, residente e domiciliada no mesmo endereço residencial da outorgada donatária.
- d) **CERTIFICO**, que os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração, ficando o **outorgante doador**, na pessoa de seus representantes constituídos, e a **outorgada donatária**, responsáveis por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando assim, estas Notas, de quaisquer responsabilidade civil e criminal.
- e) **CERTIFICO MAIS**, que o estado civil, viúva, foi declarado pela outorgada donatária, que informou também não manter união estável até a presente data para todos efeitos legais, estando ciente de que qualquer declaração falsa implica em processo de acordo



